GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO **FEDERAL**

Superintendência Adjunta de Insumos e Logística Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO № 55/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

Unidade: Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

Solicitante: Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

Interessado/Responsável: Carliane Rodrigues Oliveira

E-mail: logisticamateriais@igesdf.org.br

Contato: (61) 3550-8900 RAMAL 9134

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL, INFANTIL E ADULTO de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.2.2. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;
- 1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Reanimador Manual tem a finalidade de promover a ventilação artificial enviando ar comprimido ou enriquecido de oxigênio para o pulmão do paciente, sendo o principal dispositivo para ventilação durante a reanimação cardiopulmonar. Os RMs são utilizados nos atendimentos de Primeiros Socorros, UTIs, Anestesia, Salas de Emergência, Transporte intra-hospitalar e outras aplicações médicas.
- 2.2. Atualmente as quantidades de reanimadores manuais são insuficientes para atender as demandas do IGESDF, além de insuficientes, os materiais disponíveis encontram-se com alto grau de desgaste, causados principalmente pelo processo de esterilização realizado nesse material.
- 2.3. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.4. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.
- 2.5. A aquisição visa abastecer as unidades de saúde do IGESDF a fim de não comprometer ou ocasionar prejuízo à assistência prestada aos usuários.
- 2.6. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria, foi realizado um levantamento por cada unidade responsável das quantidades necessárias de reanimadores manuais (Sei 04016-00028696/2020-72) para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses).

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico, revisado pela coordenação e gerência de farmácia.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
 - a. nome do representante legal da empresa e dados;
 - b. detalhamento do objeto;

- c. as quantidades;
- d. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f. prazo para entrega dos materiais;
- g. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i. marca e modelo do objeto;
- j. garantia do objeto; e
- k. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS Área Especial QUADRA 101 BLOCO A, Brasília DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS Área Especial QUADRA 101 BLOCO A, Brasília DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores

(homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:
- 7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:
- CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; a)
- União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, c) mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, d) mediante Certificado de Regularidade;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
 - f. CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e h)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- f. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para a) praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório c) autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente; a)
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão **b**) responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto c) junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja d) um medicamento de notificação simplificada;
- Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

8. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento:
- 8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
 - a. Número da ordem de fornecimento;
 - b. O nome do material;
 - c. A marca e o nome comercial;
 - d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
 - e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
 - a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
 - b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
 - e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA 9.

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

| 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, nã |
|--|
| reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por |
| parte do IGESDF e dos participantes. |

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor:
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO 12.

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do HB, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. **PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. **PENALIDADES**

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
 - a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 29/06/2020

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 55/2020:

ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES FARMACÊUTICO IGESDF

Identificação do Responsável da área técnica:

CARLIANE RODRIGUES OLIVEIRA GERENTE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E OPME

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

MAILSON VELOSO SOUSA SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE INSUMOS E LOGÍSTICA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | COD SES | COD MV | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------|-----------|--|---------------------|------------|
| 1 | 12176 | 4608 | Reanimador/Ressuscitador manual adulto em silicone - Aplicação: ventilação pulmonar manual; Composição: máscara facial, balão de ventilação, reservatório para oxigênio, conectores e válvulas. Material: máscara facial - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato ou material similar de alta resistência a impacto; balão de ventilação - em silicone resistente com capacidade para + ou - 1500ml; reservatório para oxigênio - confeccionado em material maleável e resistente com capacidade compatível com o tamanho adulto; válvulas/conectores - em policarbonato transparente ou material similar | BOLSA INDIVIDUAL | 700 |

| , 0, | , _ 0 | 0.00 | | eziyesi izeeteri ziemene reem | | |
|------|-------|--------|------|---|---------------------|-----|
| | | | | de alta resistência a impacto. Características adicionais: o produto deverá oferecer fácil manuseio; ser totalmente desmontável e lavável; autoclavável; apresentar balão maleável com válvulas/conectores que garanta segurança na assistência ventilatória manual ao paciente; válvula de segurança da pressão do ar insuflável que ofereça perfeito ajuste a máscara ou ao tubo orotraqueal , com fluxo uniderecional que impeça a reinalação de gases; válvula de admissão de oxigênio ajustável a fonte com disposito que impeça o escape de ar no momento da insuflação. Apresentação: acondicionado em bolsa individual. | | |
| | 2 | 200260 | 4609 | Reanimador/Ressuscitador manual infantil em silicone - Aplicação: ventilação pulmonar manual; Composição: máscara facial, balão de ventilação, reservatório para oxigênio, conectores e válvulas. Material: máscara facial - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato ou material similar de alta resistência a impacto; balão de ventilação - em silicone resistente com capacidade para + ou - 750ml; reservatório para oxigênio - confeccionado em material maleável e resistente com capacidade compatível com o tamanho infantil; válvulas/conectores - em policarbonato transparente ou material similar de alta resistência a impacto. Características adicionais: o produto deverá oferecer fácil manuseio; ser totalmente desmontável e lavável; autoclavável; apresentar balão maleável com válvulas/conectores que garanta segurança na assistência ventilatória manual ao paciente; válvula de segurança da pressão do ar insuflável que ofereça perfeito ajuste a máscara ou ao tubo orotraqueal , com fluxo uniderecional que impeça a reinalação de gases; válvula de admissão de oxigênio ajustável a fonte com disposito que impeça o escape de ar no momento da insuflação. Apresentação: acondicionado em bolsa individual. | BOLSA INDIVIDUAL | 200 |
| | 3 | 200259 | 4610 | Reanimador/Ressuscitador manual neonatal em silicone - Aplicação: ventilação pulmonar manual; Composição: máscara facial, balão de ventilação, reservatório para oxigênio, conectores e válvulas. Material: máscara facial em silicone - balão de ventilação - em silicone | BOLSA INDIVIDUAL | 180 |
| | | | | resistente com capacidade para + ou - 500ml; reservatório para oxigênio - confeccionado em material maleável e resistente com capacidade | | |

compatível com o tamanho neonatal; válvulas/conectores - em policarbonato transparente ou material similar de alta resistência a impacto. Características adicionais: o produto deverá oferecer fácil manuseio; ser totalmente desmontável e lavável; autoclavável; apresentar balão maleável com válvulas/conectores que garanta segurança na assistência ventilatória manual ao paciente; válvula de segurança da pressão do ar insuflável que ofereça perfeito ajuste a máscara ou ao tubo orotraqueal, com fluxo uniderecional que impeça a reinalação de gases; válvula de admissão de oxigênio ajustável a fonte com disposito que impeça o escape de ar no momento da insuflação. Apresentação: acondicionado em bolsa individual.



Documento assinado eletronicamente por **ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES - Matr.0000541-6**, **Farmacêutico(a)**, em 01/07/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carliane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0**, **Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 02/07/2020, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística, em 02/07/2020, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42581371** código CRC= **210130FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF 35508900

04016-00056149/2020-87 Doc. SEI/GDF 42581371